



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 - Bairro São José - CEP 35182-000 - Timóteo - MG - www.timoteo.mg.gov.br

LEI - PGM/PGM-ADJ/PADM

LEI Nº 4.018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei 3.687 de 26 de abril de 2019 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Timóteo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens 7.6, 7.6.1.1, 7.6.1.2 e 7.6.1.3, do Anexo I da Lei 3.687, de 26 de abril de 2019 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública do Município de Timóteo e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“7.6 GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC – E-SEC-1

Condição de Provimento: Efetivo

Condição de Nomeação: Ter formação superior em Administração, Contabilidade, Gestão Pública ou pós-graduação nessas áreas.

Atribuições:

I - Gerir o estabelecimento de convênios e contratos de repasses e financiamentos firmados com as instituições financeiras e demais entes públicos e outras fundações e instituições;

II - atuar de forma a garantir velocidade à execução dos projetos;

III - atuar junto à Gerência de Engenharia, de forma a dar celeridade e eficiência na aplicação de recursos;

IV - responsabilizar-se pelas prestações de contas dos convênios, supervisionando a Chefia de Prestação de Contas;

V - responsabilizar-se pelos lançamentos de informações nos sistemas de gestão de repasses e convênios;

VI - articular-se junto às demais Secretarias e Gabinete de forma a promover a aplicação de recursos captados;

VII - gerenciar e agilizar o andamento dos contratos de repasse, articulando diversas áreas da Prefeitura.

viii - assinar como Gestor de Contratos Municipal ante a instituições de fomento, órgãos e autarquias do governo estadual, federal e demais instituições de direito público ou privado que estabeleçam convênio de repasses de fundos ao Município para realização de obras e equipamentos públicos.

7.6.1.1 CHEFIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS II - E-COO-2

Condição de Proveniente: Efetivo

Condição de Nomeação: Livre

Atribuições:

I - Chefiar as atividades de elaboração de planos de trabalhos junto a órgãos financiadores, ao Orçamento Geral da União e do Estado;

II - chefiar os projetos de captação de recursos junto aos parlamentares federais e estaduais;

III - chefiar as atividades do Núcleo de Captação de Recursos do Município;

IV - atuar junto à Chefia de Acompanhamento e Medição e à Chefia de Contratos e Prestação de Contas de maneira a levantar as informações necessárias para elaborar a prestação de contas.

7.6.1.2 (revogado)

7.6.1.3 (revogado) "

Art. 2º O Anexo II da Lei 3.687/2019 passará a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de dezembro de 2024; 60º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS WILLKYS** registrado(a) civilmente como **DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/12/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0000362** e o código CRC **1D8C6DB3**.

ANEXO I

CLASSE DE CARGO COMISSIONADO	CÓDIGO DO CARGO	QTD LIVRES	QTD EFETIVOS	VENCIMENTO BASE (R\$)
Assessoria IV	ASS-4	21	1	2.390,56
Coordenador/Chefia III	COO-3	4	17	2.722,39
Coordenador/Chefia II	COO-2	37	38	3.521,50
Coordenador/Chefia I	COO-1	27	15	4.144,53
Subgerente/Supervisor	SGE-1	20	10	4.605,04
Gerente/Superintendente	GER-1	40	5	6.298,06
Subsecretário/Diretor	SUB-1	21	2	6.839,84
Secretário Municipal	SEC-1	13	2	10.970,83
Agente Mun. de Contrat.	AMC-1	0	1	1.700,00**
Agente de Apoio de Cont.	AAC-1	0	1	1.000,00**

* o número de AMC-1 e AAC-1 será estabelecido por meio de Portaria do Chefe do Executivo, adequando-se à demanda existente.

** a remuneração do AMC-1 e AAC-1 se dará por meio de gratificação de função que incorporará ao vencimento do servidor como servidor efetivo, enquanto estiver designado para a função, não compondo base de cálculo para nenhum outro benefício.